



PARECER JURIDICO

EMENTA: Análise Jurídica do Primeiro Termo Aditivo do Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série Única da PBH ATIVOS S.A.

RELATÓRIO

O presente parecer jurídico refere-se à análise da pertinência jurídica de celebração de Primeiro Termo Aditivo da Escritura de Primeira Emissão Privada de debêntures subordinadas.

A minuta do termo aditivo propõe as seguintes alterações:

- 1) Alteração da data de emissão das debêntures subordinadas, que passará a ser dia 1º de abril de 2014, passando a cláusula 3.5 da Escritura a vigorar com a seguinte redação:

"3.5. Data da Emissão

3.5.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures Subordinadas será 1º de abril de 2014 ("Data de Emissão")."

- 2) Considerando a alteração na data da Emissão e que o prazo de vencimento das debêntures subordinadas é de 9 (nove) anos contados da Data de Emissão, resolvem as Partes alterar a cláusula 4.5.1 da Escritura, que passará a vigorar a seguinte redação:

"4.5.1. O prazo das Debêntures Subordinadas será de 9 (nove) anos contados da Data de Emissão, sendo que o vencimento final das Debêntures Subordinadas ocorrerá em 1º de abril de 2023. (Data de Vencimento)."

- 3) Alteração das cláusulas 3.2.1, 3.3.1, 3.4.1 e 4.3.1 que passam a vigorar com a seguinte redação:



“3.2.1. O valor total da Emissão privada será de R\$ 880.320.000,00 (oitocentos e oitenta milhões, trezentos e vinte mil reais), sem qualquer acréscimo.”

“3.3.1. O valor nominal unitário de cada Debênture Subordinada será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na data da Emissão.”

“3.4.1. Serão emitidas 88.032 (oitenta e oito mil e trinta e dois) Debêntures Subordinadas.”

“4.4.3.1. O Preço da Integralização total das Debêntures Subordinadas será de R\$ 880.320.000,00 (oitocentos e oitenta milhões, trezentos e vinte mil reais), sem qualquer acréscimo.”

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme já explicitado por meio do parecer jurídico de análise do Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única da PBH ATIVOS S.A, tal documento objetiva realizar a subscrição e integralização das debêntures subordinadas.

A Escritura de Emissão é um instrumento que especifica as condições sobre as quais as debêntures serão emitidas, constando dentre outras informações, prazos, forma, pagamento de valores devidos aos debenturistas e preço de integralização.

Considerando-se a definição da data de emissão das debêntures, qual seja, dia 1º de abril de 2014, mostrou-se indispensável a elaboração de Termo Aditivo para a inserção da referida data de emissão das debêntures, e, por conseguinte, ocasionou a necessidade de adequação do quantitativo de debêntures subordinadas emitidas e a redefinição dos valores inicialmente estabelecidos na Escritura de 1ª emissão.



Nesse sentido, não há óbice jurídico à formalização do termo Aditivo, entendendo-se, inclusive, imprescindível a celebração do Termo Aditivo em análise nos moldes em que foi elaborado, de forma a garantir o adequado fluxo da operação de cessão de direitos creditórios.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela pertinência jurídica da celebração do Termo Aditivo em análise, dada a imprescindibilidade das alterações propostas à Escritura de Primeira Emissão que acabam por garantir o adequado fluxo da operação de cessão de direitos creditórios.

Belo Horizonte, 26 de março de 2014.


Carolina Feitosa Dolabela Chagas

Assessora Jurídica PBH ATIVOS S.A

OAB 96205




RÚSVEL BELTRAME
BM: 48.391-9
Procurador Geral do Município
de Belo Horizonte